



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratado**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno deste Tribunal, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Luís Viana, n.º 1773, Cond. Paralela Shopping, Sala 48 e 57, Paralela, Salvador - BA, fone 71 3022-9643, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Joilson Reis dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 750449519 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.504.815-44,, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o constante do **PROCESSO SEI N.º 0061251-72.2016.6.05.8000**, com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este termo de rescisão amigável, as partes declaram rescindido o **Contrato nº 095/2017**, a partir de 07 de agosto de 2023, estabelecendo-se o último dia de prestação de serviço a data de 06 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será assegurado a **CONTRATADA** o direito à percepção dos valores relativos a prestação dos serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de eventuais sanções administrativas ou outros inadimplementos contratuais. Serão adotadas as medidas necessárias para a solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão será publicada no Diário Oficial da União, conforme prescreve a Lei n.º 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Joilson Reis dos Santos
VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Reis dos Santos**, **Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 20/07/2023, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2428156** e o código CRC **E348E727**.
